



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 12225320/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.025049/2019-08

Assunto: **Decisão**

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 30 de julho de 2018 em desfavor de YSHAN GAO, em virtude de **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais)**.
4. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que, desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

CRISTINA MOREIRA ESTEVES
Agente de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Referência: Processo nº 08485.025049/2019-08

SEI nº 12225320